



*Prefeitura Municipal de Adamantina*  
*Estado de São Paulo*

Nº .....

=LEI Nº 796 de 30 de OUTUBRO de 1.965=

Dr. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS - POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;-----

Artigo 1º)- A partir de 1º de Janeiro de 1.966, as taxas do Serviço de Abastecimento de Água e Esgotos Sanitários, sofrerão uma majoração de 100% (cem por cento) sobre os valores atuais.

Artigo 2º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.966.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 30 de Outubro de 1.965.

  
Dr. Gumercindo Romanini  
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 30 de Outubro de 1.965.

  
Fausto Oliveira  
=Secretario da Prefeitura=